SENTENÇA

PROCESSO:	**00009734.989.26-2**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal se Pompeia (CNPJ 44.483.444/0001-09) ○ Advogados: Ronan Figueira Daun, OAB/SP nº 150.425, Diego Rafael Esteves Vasconcellos, OAB/SP nº 290.219, Ana Carolina Esteves Vasconcellos Hauy, OAB/SP nº 370.856 e Maxwel Alan Tovani Souza e Silva, OAB/SP nº 507.528
CONTRATADA:	• Prime Ambiental Resíduos Eireli (CNPJ 15.271.913/0001-10)
INTERESSADOS:	• Jose Otavio Lopes Valderramas (CPF ***.473.618-**) • Diogo Montefusco Ceschim Silva (CPF ***.529.388-**) • Fernando Boschi Martins (CPF ***.009.398-**) • Weverton Luis Borrasca Goncalves (CPF ***.947.868-**)
ASSUNTO:	**7º Termo de Aditivo** assinado em 08/04/2025.Contrato nº 043/21 entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e Prime Ambiental Residuos Eirelli. Objeto: Alteração do valor unitário da Tonelada de R$ 191,00 reais para R$ 203,89 (duzentos e três reais e oitenta e nove centavos), a partir de 19 de março de 2025. Por consequência, o valor total estimado passa a ser de R$ 1.223.340,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta reais). Vigência: 09/03/2025 até 09/03/2026.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-04 Marília
PROCESSO PRINCIPAL:	00008442.989.22-4

RELATÓRIO

Em exame o **7º Termo Aditivo** ao Contrato nº 043/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pompeia e a empresa Prime Ambiental Resíduos Eireli, tendo por objeto a prestação de serviços de transporte e destinação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNZN-1SQZ-6YMT-ID1S

final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Pompeia em aterro sanitário devidamente licenciado.

O Contrato nº 043/2021 e o procedimento licitatório que o antecedeu — Pregão Presencial nº 11/2021 —, bem como o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos, foram julgados regulares com recomendações por esta Egrégia Corte de Contas.

O instrumento ora examinado foi formalizado em 08/04/2025 e teve por finalidade promover o reajuste do valor contratual, alterando o valor unitário da tonelada de R$ 191,00 para R$ 203,89, a partir de 19/03/2025.

Ao instruir a matéria, a Auditoria da UR-04 Marília consignou que o término da vigência contratual permaneceu inalterado, conforme estabelecido no 6º Termo Aditivo, com previsão para 09/03/2026, concluindo que as impropriedades identificadas não possuem gravidade suficiente para comprometer a regularidade do instrumento, podendo ser relevadas com a expedição de recomendações.

Dentre os apontamentos efetuados, destacou a ausência de demonstração do prévio empenhamento da despesa decorrente do reajuste promovido pelo 7º Termo Aditivo, bem como o exíguo intervalo temporal entre a celebração do 6º e do 7º Termos Aditivos, circunstância que evidencia fragilidades no planejamento da contratação.

O douto Ministério Público de Contas deixou de se manifestar, uma vez que os autos não foram selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014.

É o relatório.

DECISÃO

A matéria foi instruída pela Fiscalização em consonância com as Instruções vigentes desta Egrégia Corte de Contas e com a legislação aplicável.

Da análise dos elementos constantes dos autos, verifico que as impropriedades apontadas se restringem à ausência de comprovação do prévio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNZN-1SQZ-6YMT-ID1S

empenhamento da despesa decorrente do reajuste contratual e ao reduzido intervalo temporal entre a celebração do 6º e do 7º Termos Aditivos.

Embora tais ocorrências revelem fragilidades na gestão e no planejamento contratual, não se mostram suficientes para comprometer a regularidade do aditamento, inexistindo elementos que evidenciem prejuízo ao interesse público ou à execução do ajuste.

Nessas condições, acolho as conclusões da Fiscalização no sentido de relevar as falhas constatadas, sem prejuízo da expedição de recomendações voltadas ao aperfeiçoamento dos controles administrativos da Origem.

Posto isso, **JULGO REGULAR** o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2021.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** à Origem que, nos futuros aditamentos contratuais que impliquem reajuste ou acréscimo de despesa, comprove previamente a existência do correspondente empenho, em observância às normas de execução orçamentária e financeira.

RECOMENDO, ainda, que aperfeiçoe o planejamento das contratações e a gestão contratual, de modo a evitar a celebração sucessiva de termos aditivos em reduzido intervalo temporal, promovendo maior previsibilidade na condução dos ajustes e reduzindo a necessidade de alterações frequentes durante sua execução.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNZN-1SQZ-6YMT-ID1S

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida

Gab.VAP, 08 de julho de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNZN-1SQZ-6YMT-ID1S